



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2022, tipo TÉCNICA E PREÇO**.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às **09 horas e 00 minutos do dia 09 de setembro de 2022** e deverão ser entregues a/ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr(a). Claudinei Schreiber, nomeado(a) pela Portaria n.º 054/2022, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09 horas e 00 minutos do dia 09 de setembro de 2022.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8819 e (46) 3536 8848.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

**ANEXO I** - Carta de Credenciamento;

**ANEXO II** - Termo de Renúncia;

**ANEXO III** - Termo de Referência;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

**ANEXO V** - Situação Financeira da Empresa;

**ANEXO VI** - Relação Nominal da Equipe Técnica;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- ANEXO VII** - Declaração Unificada;
- ANEXO VIII** - Normas para Pontuação Técnica;
- ANEXO IX** - Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO X** - Dispensa de Visita Técnica.
- ANEXO XI** - Cronograma de Execução.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br).

**2.4.** O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

### 3. DISPOSIÇÃO INICIAIS

**3.1.** A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**3.2.** Serão disponibilizados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) na aba **Licitações** todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

**3.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.4.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br) à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.5.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**3.6.** Preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato similar firmado por outro ente governamental.

**3.7.** Critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média saneada de preços dentre os orçamentos e contratos de outros entes governamentais da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**3.8.** Esta licitação será realizada em três fases sendo:

- \*a primeira de HABILITAÇÃO,
- \*a segunda de PROPOSTA TÉCNICA e
- \*a terceira PROPOSTA FINANCEIRA.

**3.9.** Justifica-se a modalidade e o tipo de apuração haja vista particularidades nos serviços que demandam de conhecimentos específicos.

**3.10.** Ainda, é importante acrescentar que o presente estudo se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano, bem como, para ampliar significativamente o padrão de qualidade na prestação dos serviços a serem executados, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido. Dando aplicação prática às regras legais, será realizado um Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Dois Vizinhos. A partir do referido Estudo, serão estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento, reestruturação e racionalização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, definindo uma nova rede e uma nova programação da prestação dos serviços no Município. Ressalta-se, ainda, que o estudo e seu posterior projeto, irão respeitar todas as políticas de mobilidade urbana e transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários.

## 4. OBJETO

**4.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada elaborar plano de trabalho; Levantamento de dados: Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos; Realização de ao menos uma audiência pública para apresentação e esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto/trabalho.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

## 5. PREÇO

5.1. O teto máximo desta Licitação é o valor de **R\$ 218.578,95 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência.

5.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus Anexos e legislação em vigor.

6.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos pertinentes a sua participação neste certame até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro (Departamento de Compras e Licitações) da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.4. A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

6.5. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

6.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**6.7.** A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## 7. RESTRIÇÕES

**7.1. Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b)** com falência decretada;
- c)** consorciada;
- d)** suspensão pelo Município de Dois Vizinhos;
- e)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Dois Vizinhos;
- f)** de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g)** Empresa com suspeita de fraude, através de matéria publicada pela mídia nacional, podendo ou não apresentarem documentos comprobatórios.

## 8. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

**8.2.** Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 015/2022

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:



**b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 015/2022  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE nº 03  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 015/2022  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**10. FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 01**

**10.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**10.1.1 SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 001/2022.

**10.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**10.1.3 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Centro de Processamento de Dados* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** conforme modelo ANEXO V.1.

**10.1.4 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**10.1.5 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração),



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**10.1.6 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

**10.2.** O licitante deverá efetivar o Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura de Dois Vizinhos até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/93). Maiores informações pelo fone (46) 3536 8819.

**10.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.

**10.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**10.4.** O documento (**CARTA DE CREDENCIAMENTO**), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**10.5.** O documento (**TERMO DE RENÚNCIA**) poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **10.1**. Deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**10.6.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**10.7.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**10.7.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**10.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**10.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**10.10.** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

## **11. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº 02**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o(s) profissional(is) técnico(s) executado serviços de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado, Estudos de Transporte contemplando a realização de rede de linhas, projeto básico de sistemas de transporte e edital de licitação de serviços de transporte urbano em municípios com no mínimo 30.000 (trinta mil) habitantes.

Obs. Atestado deverá conter o detalhamento técnico dos Programas atendendo a todos os Itens e Especificações do Objeto.

**11.2.** A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os itens constantes do Anexo - Pontuação Técnica.

**11.3.** A Pontuação técnica será efetuada pela Comissão Técnica nomeada para este processo no dia da abertura do certame.

**11.4.** Cada item será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica.

**11.4.1** A empresa deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativos a:



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

<b>Número de Trabalhos Executados</b>	<b>Quantidade de pontos por atestado</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Estudos técnicos, projetos, plano diretor, executados nas áreas de transporte coletivo urbano, trânsito e sistema viário, com no mínimo 30.000 habitantes	<b>5,0</b>	<b>40</b>
<b>Total</b>		<b>40</b>

**11.4.2** O coordenador responsável técnico pela empresa proponente registrado no Conselho Regional de Engenheiros (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativos a:

<b>Número de Trabalhos Executados</b>	<b>Quantidade de pontos por atestado</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Estudos técnicos, projetos, plano diretor, executados nas áreas de transporte coletivo urbano, trânsito e sistema viário.	<b>5,0</b>	<b>40</b>
<b>Total</b>		<b>40</b>

**11.4.2** A comprovação da equipe técnica da empresa proponente deverá ser feita através de certificados de conclusão de curso, fornecidos pelas instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, relativas à:

<b>Número de cursos</b>	<b>Quantidade de pontos por técnico/formação</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Técnico	0,5	01
Graduação	1,0	02
Pós-Graduação	1,0	02
Mestrado	2,5	05
Doutorado	5,0	10
<b>Total</b>		<b>20</b>



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- O profissional indicado como responsável técnico pelos serviços poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

**11.5.** Obtida a Pontuação Técnica (PT) será efetuado o cálculo da Nota Técnica (NT), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = (NTA / MNTA) \times 100, \text{ onde:}$$

NT = Nota Técnica  
 NTA = Nota Técnica a ser analisada  
 MNTA = Melhor Nota Técnica Apresentada

**11.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.7.** A Comissão Técnica promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.8.** O resultado do julgamento da PROPOSTA DE TÉCNICA será repassado a Comissão de Licitações após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes da proposta de preços ou em nova data, a ser definida pela Comissão de Licitações.

**11.9.** A empresa que tiver algum item zerado na proposta técnica estará desclassificada.

## **12. FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE nº 03**

**12.1.** Deverão estar consignados na especificação detalhada do objeto, de acordo com as exigências constantes do edital e anexos, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) dados cadastrais completos;
- b) indicação obrigatória de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

**12.2.** Da proposta: As empresas licitantes deverão cotar preço global sendo que deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**12.3.** O preço ofertado deverá ser equivalente ao praticado no mercado, na data da apresentação da proposta.

**12.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**12.6.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas suplementares aplicáveis.

**12.7.** Tendo a comissão analisados os valores, classificara os participantes quanto a sua nota de preços, sendo:

$NP = (MP / PPA) \times 100$ , onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA = Preço da Proposta

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, quando da impossibilidade da fiscalização o(a) servidor(a) Dione Luiz da Silva fica nomeado(a) com suplente.

**13.2.** A gestão do Contrato será feita pela Secretaria de Administração e Finanças por meio de seu representante o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

**13.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo contrato.

### **14. DO PROCEDIMENTO**

**14.1.** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**14.2.** Recebidos os envelopes, na data e horário apazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;

**14.3.** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**14.4.** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**14.5.** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**14.6.** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão rubricados com as assinaturas de todos os licitantes presentes, na aba dos envelopes, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações.

**14.7.** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**14.8.** Após a fase de habilitação, a Subcomissão designada para este certame, abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes contendo as Propostas Técnica e Comissão designada pela Portaria n.º 054/2022 os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**14.9.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$  onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

6,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4,0 = peso da Nota de Preço

**15.2.** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

**15.3.** A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**15.4.** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

## 17. DO JULGAMENTO

**17.1.** O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**17.2.** Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**17.3.** Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 18. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**18.1.** Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**18.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**18.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**18.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**18.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**18.4.** O disposto deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.

**18.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** Conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c)** Serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
- d)** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.



**19.3.** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao senhor Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**20.2.** O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

## **21. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**21.2.** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**21.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**21.4.** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO e REAJUSTE**

**22.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, por até 48 meses.

**22.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**22.3. PRAZO DE ENTREGA:** O objeto desta licitação, deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme cronograma, contados do momento do contrato.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**23.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**23.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**23.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**23.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**23.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**23.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade do produto ou serviço;
- c) substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à contratada o direito de indenização;
- d) providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 26. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

DOTAÇÃO			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2022	01870	06.001.04.122.0003.2025	00000

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

27.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

27.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

27.4. Os documentos dos licitantes inabilitados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

27.5. Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**27.6.** Serão processadas retenções previdenciárias, na forma da Lei que regulam a matéria.

**27.7.** Caso a licitante vencedora desta licitação tenha sua sede localizada fora do município de Dois Vizinhos, o Imposto Sobre Serviços (ISS) será retido na fonte quando do pagamento das respectivas parcelas, de acordo com a legislação vigente. Em caso de licitante vencedora possuir sede no Município de Dois Vizinhos deverá a mesma cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISS previstas na legislação vigente.

**27.8.** Este Edital está à disposição dos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, fone (46) 3536 8819, também no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**27.9. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos - PR, 19 de julho de 2022.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

**Claudinei Schreiber**  
Presidente



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_,  
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços**  
**nº 015/2022**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da: (*razão social da licitante*)  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado,  
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal**



**ANEXO II – TERMO DE RENÚNCIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 015/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou:

1- Os documentos de habilitação contidos no (envelope nº 01), RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da próxima fase dos proponentes habilitados.

2- Os documentos e as propostas técnicas contidos nos (envelope nº 02), RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes dos proponentes classificados.

3- A proposta de Preços/Financeira contida no (envelope nº 03), RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
nº CNPJ

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022.**

2. O Objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada elaborar plano de trabalho; Levantamento de dados: Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos, sendo:**

Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Código BR	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço unitário	Preço máximo total
1	038740	0388740	Serviços técnicos Profissionais, contendo a elaboração plano de trabalho; Levantamento de dados: Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por	1,00	UN	218.578,95	218.578,95



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

			<p>linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos.</p>			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$218.578,95</b>

**2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 218.578,95 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

---

**3.1.** Justifica-se a modalidade e o tipo de apuração haja vista particularidades nos serviços que demandam de conhecimentos específicos.

**3.2.** Ainda, é importante acrescentar que o presente estudo se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano, bem como, para ampliar significativamente o padrão de qualidade na prestação dos serviços a serem executados, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido. Dando aplicação prática às regras legais, será realizado um Estudo Técnico para Viabilidade da Concessão de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Dois Vizinhos. A partir do referido Estudo, serão estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento, reestruturação e racionalização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, definindo uma nova rede e uma nova programação da prestação dos serviços no Município. Ressalta-se, ainda, que o estudo e seu posterior projeto, irão respeitar todas as políticas de mobilidade urbana e transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2022

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**

**Claudinei Scheiber**  
**Presidente**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Luis Carlos Turatto, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com endereço a rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º \_\_\_\_\_-\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

3. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAR PLANO DE TRABALHO; LEVANTAMENTO DE DADOS: ANÁLISE E CADASTRO DO SISTEMA ATUAL; DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS; DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO; PROJETO BÁSICO: PROJETO OPERACIONAL, CONTENDO OS ITINERÁRIOS (MAPAS E DESCRIÇÃO) E QUADROS DE HORÁRIOS PROPOSTOS, DEMANDA, TEMPO DE VIAGEM POR LINHA, ESPECIFICAÇÃO DA FROTA (QUANTIDADE OPERACIONAL E RESERVA, MODELO, CARACTERÍSTICAS ETC.); DIRETRIZES DE POLÍTICA TARIFÁRIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA PLANILHA TARIFÁRIA, MODELO FUNCIONAL E TARIFÁRIO, PROPOSTA DE TECNOLOGIA DE COBRANÇA DA TARIFA E GESTÃO FINANCEIRO, CÁLCULO DA TARIFA E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO (FÍSICA E TARIFÁRIA); DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE - ITS, COMO BILHETAGEM ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GPS E CÂMERAS DE VÍDEO; DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE GESTÃO QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS MODERNAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; CÁLCULO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E PATAMAR TARIFÁRIO. AJUSTES E COMPATIBILIZAÇÃO COM O EDITAL DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO; REALIZAÇÃO DE AO MENOS UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PROJETO/TRABALHO; ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Parágrafo Primeiro**

Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



### **Parágrafo Segundo**

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos que integram o edital.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços, objetos desta licitação deverão ser entregues/executados nos locais indicados na solicitação dos serviços em duas vias, uma física e outra digital e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos designada por Decreto.

### **Parágrafo Segundo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive hora técnica, deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outros.

### **Parágrafo Terceiro**

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços (para a instalação).

### **Parágrafo Quarto**

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### **Parágrafo Quinto**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

### **Parágrafo Sexto**

A Secretaria de Administração fará todo o controle dos serviços.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), (em moeda corrente nacional),  
daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## **Tabela**

O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

### **Parágrafo Segundo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverá constar na Nota Fiscal

O Número da Licitação;

Do Contrato;

Do Termo Aditivo/apostilamento, e se houver;

Recebimento conforme Decreto nº 17137/2021;

Dados Bancários para pagamento;

Anexos para todas as notas: Todas as negativas fiscais mais CNDT.

### **Parágrafo Quarto**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### **Parágrafo Quinto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

### Parágrafo Sexto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

### Parágrafo Sétimo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

### Parágrafo Oitavo

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Parágrafo Nono

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2022	01870	06.001.04.122.0003.2044	00000

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo (a) servidor (a) Joel Roberto da Silva, quando da impossibilidade da fiscalização o(a) servidor(a) Dione Luiz da Silva fica nomeado(a) com suplente.

### Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pela Secretaria de Administração e Finanças por meio de seu representante o (a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

### Parágrafo Segundo

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo contrato.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

### **Parágrafo Primeiro**

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade do produto ou serviço;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à contratada o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

## **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

## **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

## **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

## **Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **Parágrafo Único**

OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos /PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**

**Contratada**  
**CNPJ**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 10, subitem 10.1.1, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos, .....de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF nº



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

A licitante Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_  
cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem  
parte da equipe técnica responsável pela operacionalização dos serviços a  
serem contratados.

Relação nominal da equipe técnica		
Nome	N° CPF	N° de inscrição órgão de classe

**Anexar os currículos resumidos.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da licitante**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2022.

### RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

### ENDEREÇO:

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

9- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2022.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**ANEXO VIII****NORMAS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA**

1. A avaliação técnica será efetuada pela Comissão Técnica no dia da abertura deste Edital.

1.1. A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os atestados apresentados.

**Itens para Avaliação Técnica**

1.	Atende	Não atende
		Total



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO IX ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2022 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu técnico e/ou representante, Sr. \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento das funcionalidades descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme o objeto discriminado no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Técnico Designado

**ANEXO X****DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto a entidade de classe, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 015/2022**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Cidade, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome, nº na entidade de classe, e assinatura do Responsável Técnico**



## ANEXO XI

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS – PR.**

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa especializada para elaborar plano de trabalho; Levantamento de dados: Análise e Cadastro do sistema atual; Descrição dos itinerários e horários; Diagnóstico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano; Projeto Básico: Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota (quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.); Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo; Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços; Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário. Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos e realização de ao menos uma Audiência Pública para apresentação e esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto/trabalho.

**Modalidade:** Tomada de Preços – tipo técnica e preço

<b>Atividade</b>	<b>Período de execução</b>
1) Elaborar plano de trabalho	
2) Levantamento de dados: análise e cadastro do sistema atual	1º e 2º mês
3) Descrição dos itinerários e horários	
4) Diagnóstico do sistema de transporte coletivo urbano;	2º e 3º mês
5) Projeto básico	3º mês
6) Projeto Operacional, contendo os itinerários (mapas e descrição) e quadros de horários propostos, demanda, tempo de viagem por linha, especificação da frota	4º mês



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

(quantidade operacional e reserva, modelo, características etc.)	
7) Diretrizes de política tarifária, incluindo a elaboração da planilha tarifária, modelo funcional e tarifário, proposta de tecnologia de cobrança da tarifa e gestão financeiro, cálculo da tarifa e possibilidade de integração (física e tarifária); Diretrizes para a implantação de sistemas inteligentes de transporte - ITS, como bilhetagem eletrônica, sistemas de GPS e câmeras de vídeo	4º e 5º mês
8) Diretrizes para a estruturação de um novo modelo de gestão que possibilite a implantação de técnicas modernas e ferramentas de gestão e fiscalização dos serviços	
9) Cálculo de equilíbrio econômico e patamar tarifário	
10) Ajustes e Compatibilização com o Edital de Concessão da Operação do Transporte Coletivo Urbano; 11) Elaboração de Termo de Referência do processo de concessão do transporte coletivo no Município de Dois Vizinhos 12) Realização de ao menos uma Audiência Pública para apresentação e esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto/trabalho	6º mês

**Obs: As etapas e atividades descritas neste cronograma poderão sofrer alterações, mediante solicitação formal do contratado e justificativa plausível.**

Dois Vizinhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vilmar Possato Duarte**  
**Secretário de Administração e Esportes**